



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Contrato nº 110/08**

Processo Administrativo N.º 15.117/2007 – Convite nº 012/07

Contrato nº 110/08

Processo Administrativo n.º 15.117/2007 – Convite nº 012/07

CONTRATANTE: Município de Botucatu

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: contratação de empresa seguradora para a realização de seguro dos prédios das unidades de saúde.

Dotação Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
8.215	228	02.06.01.10.301.0037.2020.3.3.90.39.69	Saúde

VALOR: R\$ 26.750,75 (vinte e seis mil e setecentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).

Pelo presente instrumento devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 8.943.783 e do CPF/MF sob N.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa *Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais*, sediada na Av. Rio Branco nº 1.489 – centro – São Paulo/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 61.198.164/0001-60, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, com base no **Processo Administrativo N.º 15117/2007 – Convite N.º 012/07** instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO**

- 1.1 - Constitui objeto do presente contratação de empresa seguradora para a realização de seguro dos prédios DAS UNIDADES DE SAÚDE, conforme especificações constantes do ANEXO I e do qual faz parte integrante, bem como, o edital de licitação, a planilha e proposta de fornecimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 2.1 – A CONTRATADA, deverá responsabilizar-se para que a apólice do seguro coletivo dos imóveis constantes do Anexo I cubra o valor real de mercado, devendo ter cobertura sobre:
- incêndio, raio, explosão;
  - danos elétricos;
  - roubo ou furto;
  - vendaval/fumaça;
  - vidros; e,
  - responsabilidade civil.
- 2.2 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações do Anexo I, com assistência 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.3 – As condições gerais, particulares e especiais do seguro deverão constar da apólice que será emitida pela proponente vencedora.
- 2.4 – O licitante deverá apresentar planilha de valores segurados e de cobertura, por imóvel inclusive franquia obrigatória.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

- 3.1 - O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR**

- 4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de: R\$26.750,75 (vinte e seis mil e setecentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), já incluídos todos os custos operacionais de sua atividade e aqueles decorrentes da emissão das apólices, os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas.
- 4.2 – Os valores estimados para a cobertura de franquia obrigatória são de:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Contrato nº 110/08  
Processo Administrativo N.º 15.117/2007 – Convite nº 012/07

**ANEXO - I**

<b>Ite m</b>	<b>IMÓVEL</b>	<b>COBERTURAS</b>	<b>Valor de Mercado</b>	<b>Valor Máximo p/Franquia Obrigatória</b>
<b>01</b>	<b>UBS POSTO 01 – CS 1 – RUA RAFAEL SAMPAIO, 58</b>	Incêndio, raio, explosão	R\$ 500.000,00	700,00
		Danos elétricos	R\$ 50.000,00	10% do prejuízo (mínimo R\$ 850,00)
		Roubo ou Furto	R\$ 100.000,00	s/ franquia
		Vendaval/Fumaça/i mpacto de veículos	R\$ 60.000,00	10% do prejuízo (mínimo R\$ 670,00)
		Recomposição de documentos	R\$ 4.000,00	s/ franquia
		Responsabilidade Civil	R\$ 60.000,00	10% do prejuízo (mínimo de R\$ 500,00)
<b>02</b>	<b>UBS POSTO 02 – SAÚDE DO TRABALHADOR – RUA RAFAEL SAMPAIO, 68</b>	Incêndio, raio, explosão	R\$ 240.000,00	700,00
		Danos elétricos	R\$ 37.000,00	10% do prejuízo (mínimo R\$ 950,00)
		Roubo ou Furto	R\$ 50.000,00	s/ franquia
		Vendaval/Fumaça/i mpacto de veículos	R\$ 50.000,00	10% do prejuízo (mínimo R\$ 650,00)
		Recomposição de documentos	R\$ 4.000,00	s/ franquia
		Responsabilidade Civil	R\$ 60.000,00	10% do prejuízo (mínimo de R\$ 500,00)
<b>03</b>	<b>UBS POSTO 03 – JARDIM CRISTINA – RUA JOSÉ MIGUEL SALOMÃO, S/Nº.</b>	Incêndio, raio, explosão	R\$ 200.000,00	700,00
		Danos elétricos	R\$ 44.000,00	10% do prejuízo (mínimo R\$ 920,00)
		Roubo ou Furto	R\$ 30.000,00	s/ franquia
		Vendaval/Fumaça/i mpacto de veículos	R\$ 44.000,00	10% do prejuízo (mínimo R\$ 670,00)
		Recomposição de documentos	R\$ 4.000,00	s/ franquia
		Responsabilidade Civil	R\$ 60.000,00	10% do prejuízo (mínimo de R\$ 500,00)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Contrato nº 110/08

Processo Administrativo N.º 15.117/2007 – Convite nº 012/07

<b>04</b>	<b>UBS POSTO 04 – SÃO LÚCIO – RUA DOS COSTAS, 211</b>	Incêndio, raio, explosão	R\$ 200.000,00	700,00
		Danos elétricos	R\$ 44.000,00	10% do prejuízo (mínimo R\$ 920,00)
		Roubo ou Furto	R\$ 30.000,00	s/ franquia
		Vendaval/Fumaça/impacto de veículos	R\$ 44.000,00	10% do prejuízo (mínimo R\$ 670,00)
		Recomposição de documentos	R\$ 4.000,00	s/ franquia
		Responsabilidade Civil	R\$ 60.000,00	10% do prejuízo (mínimo de R\$ 500,00)

<b>05</b>	<b>UBS POSTO 05 – VILA JARDIM – CHÁC. ANTONIO AMANDO DE BARROS, 723</b>	Incêndio, raio, explosão	R\$ 200.000,00	700,00
		Danos elétricos	R\$ 44.000,00	10% do prejuízo (mínimo R\$ 920,00)
		Roubo ou Furto	R\$ 30.000,00	s/ franquia
		Vendaval/Fumaça/impacto de veículos	R\$ 44.000,00	10% do prejuízo (mínimo R\$ 670,00)
		Recomposição de documentos	R\$ 4.000,00	s/ franquia
		Responsabilidade Civil	R\$ 60.000,00	10% do prejuízo (mínimo de R\$ 500,00)

<b>06</b>	<b>UBS POSTO 06 – CECAP – RUA RANIMIRO LOTUFO, 564</b>	Incêndio, raio, explosão	R\$ 200.000,00	700,00
		Danos elétricos	R\$ 44.000,00	10% do prejuízo (mínimo R\$ 920,00)
		Roubo ou Furto	R\$ 30.000,00	s/ franquia
		Vendaval/Fumaça/impacto de veículos	R\$ 44.000,00	10% do prejuízo (mínimo R\$ 670,00)
		Recomposição de documentos	R\$ 4.000,00	s/ franquia
		Responsabilidade Civil	R\$ 60.000,00	10% do prejuízo (mínimo de R\$ 500,00)

*to* *u*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Contrato nº 110/08

Processo Administrativo N.º 15.117/2007 – Convite nº 012/07

<b>07</b>	<b>UBS POSTO 07 – Coahab I – PRAÇA CÔNEGO AGOSTINHO COLTURATO, S/Nº.</b>	Incêndio, raio, explosão	R\$ 200.000,00	700,00
		Danos elétricos	R\$ 44.000,00	10% do prejuízo (mínimo R\$ 920,00)
		Roubo ou Furto	R\$ 30.000,00	s/ franquia
		Vendaval/Fumaça/impacto de veículos	R\$ 44.000,00	10% do prejuízo (mínimo R\$ 670,00)
		Recomposição de documentos	R\$ 4.000,00	s/ franquia
		Responsabilidade Civil	R\$ 60.000,00	10% do prejuízo (mínimo de R\$ 500,00)

<b>08</b>	<b>UBS POSTO 08 – JD. PEABIRU – RUA AFFONSO FERNANDES MARTINS, S/Nº.</b>	Incêndio, raio, explosão	R\$ 200.000,00	700,00
		Danos elétricos	R\$ 44.000,00	10% do prejuízo (mínimo R\$ 920,00)
		Roubo ou Furto	R\$ 30.000,00	s/ franquia
		Vendaval/Fumaça/impacto de veículos	R\$ 44.000,00	10% do prejuízo (mínimo R\$ 670,00)
		Recomposição de documentos	R\$ 4.000,00	s/ franquia
		Responsabilidade Civil	R\$ 60.000,00	10% do prejuízo (mínimo de R\$ 500,00)

<b>09</b>	<b>USF POSTO 09 – JD. MARAJOARA – RUA JORGE VENÂNCIO, 161</b>	Incêndio, raio, explosão	R\$ 200.000,00	700,00
		Danos elétricos	R\$ 44.000,00	10% do prejuízo (mínimo R\$ 920,00)
		Roubo ou Furto	R\$ 30.000,00	s/ franquia
		Vendaval/Fumaça/impacto de veículos	R\$ 44.000,00	10% do prejuízo (mínimo R\$ 670,00)
		Recomposição de documentos	R\$ 4.000,00	s/ franquia
		Responsabilidade Civil	R\$ 60.000,00	10% do prejuízo (mínimo de R\$ 500,00)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Contrato nº 110/08  
Processo Administrativo N.º 15.117/2007 – Convite nº 012/07

<b>10</b>	<b>USF POSTO 10 – CÉSAR NETO – COHAB III– RUA FIRMINO PONTES RIBEIRO, S/Nº.</b>	Incêndio, raio, explosão	R\$ 200.000,00	700,00
		Danos elétricos	R\$ 44.000,00	10% do prejuízo (mínimo R\$ 920,00)
		Roubo ou Furto	R\$ 30.000,00	s/ franquia
		Vendaval/Fumaça/impacto de veículos	R\$ 44.000,00	10% do prejuízo (mínimo R\$ 670,00)
		Recomposição de documentos	R\$ 4.000,00	s/ franquia
		Responsabilidade Civil	R\$ 60.000,00	10% do prejuízo (mínimo de R\$ 500,00)

<b>11</b>	<b>USF POSTO 11 – VITORIANA – RUA CONDE DE SERRA NEGRA, 01</b>	Incêndio, raio, explosão	R\$ 200.000,00	700,00
		Danos elétricos	R\$ 44.000,00	10% do prejuízo (mínimo R\$ 920,00)
		Roubo ou Furto	R\$ 30.000,00	s/ franquia
		Vendaval/Fumaça/impacto de veículos	R\$ 44.000,00	10% do prejuízo (mínimo R\$ 670,00)
		Recomposição de documentos	R\$ 4.000,00	s/ franquia
		Responsabilidade Civil	R\$ 60.000,00	10% do prejuízo (mínimo de R\$ 500,00)

<b>12</b>	<b>USF POSTO 12 – JD. IOLANADA – RUA LOURENÇO, 2.114</b>	Incêndio, raio, explosão	R\$ 200.000,00	700,00
		Danos elétricos	R\$ 44.000,00	10% do prejuízo (mínimo R\$ 920,00)
		Roubo ou Furto	R\$ 30.000,00	s/ franquia
		Vendaval/Fumaça/impacto de veículos	R\$ 44.000,00	10% do prejuízo (mínimo R\$ 670,00)
		Recomposição de documentos	R\$ 4.000,00	s/ franquia
		Responsabilidade Civil	R\$ 60.000,00	10% do prejuízo (mínimo de R\$ 500,00)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Contrato nº 110/08

Processo Administrativo N.º 15.117/2007 – Convite nº 012/07

<b>13</b>	<b>USF POSTO 13 – JD. SANTA ELIZA – AV. RUBENS RUBIO DE ROSA, 1.168</b>	Incêndio, raio, explosão	R\$ 200.000,00	700,00
		Danos elétricos	R\$ 44.000,00	10% do prejuízo (mínimo R\$ 920,00)
		Roubo ou Furto	R\$ 30.000,00	s/ franquia
		Vendaval/Fumaça/impacto de veículos	R\$ 44.000,00	10% do prejuízo (mínimo R\$ 670,00)
		Recomposição de documentos	R\$ 4.000,00	s/ franquia
		Responsabilidade Civil	R\$ 60.000,00	10% do prejuízo (mínimo de R\$ 500,00)

<b>14</b>	<b>USF POSTO 14 – JD. AEROPORTO – RUA HUM, 60</b>	Incêndio, raio, explosão	R\$ 200.000,00	700,00
		Danos elétricos	R\$ 44.000,00	10% do prejuízo (mínimo R\$ 920,00)
		Roubo ou Furto	R\$ 30.000,00	s/ franquia
		Vendaval/Fumaça/impacto de veículos	R\$ 44.000,00	10% do prejuízo (mínimo R\$ 670,00)
		Recomposição de documentos	R\$ 4.000,00	s/ franquia
		Responsabilidade Civil	R\$ 60.000,00	10% do prejuízo (mínimo de R\$ 500,00)

<b>15</b>	<b>USF POSTO 15 – RUBIÃO JÚNIOR – ZONA RURAL – Rua José Vicente Pimentel, 35</b>	Incêndio, raio, explosão	R\$ 200.000,00	700,00
		Danos elétricos	R\$ 44.000,00	10% do prejuízo (mínimo R\$ 920,00)
		Roubo ou Furto	R\$ 30.000,00	s/ franquia
		Vendaval/Fumaça/impacto de veículos	R\$ 44.000,00	10% do prejuízo (mínimo R\$ 670,00)
		Recomposição de documentos	R\$ 4.000,00	s/ franquia
		Responsabilidade Civil	R\$ 60.000,00	10% do prejuízo (mínimo de R\$ 500,00)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Contrato nº 110/08

Processo Administrativo N.º 15.117/2007 – Convite nº 012/07

**CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 5.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2020 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE REDE BÁSICA – 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS**

- 6.1 - O pagamento se dará em valor único do total do seguro em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal e ou Fatura devidamente atestada pela Secretaria requisitante na Seção de Contabilidade da Contratante.
- 6.1.1 – A CONTRATADA deverá indicar em sua fatura o n.º, nome e endereço de sua agência bancária e o nome de sua conta corrente, bem como, deverá apresentar no corpo da nota o n.º. do presente convite.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 7.1 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal n.º. 8.666/93.
- 7.2 – Em caso de Sinistro, deverá a CONTRATANTE proceder o Boletim de Ocorrência, junto a Polícia Militar/Rodoviária, e comunicar a CONTRATADA.
- 7.2.1 – A CONTRATADA fica responsável em administrar a Apólice junto a Seguradora, nos casos de Sinistro.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

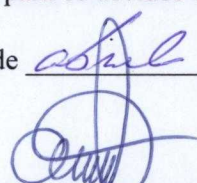
- 8.1 - Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar os instrumentos formais a ele correspondentes, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações da Prefeitura Municipal de Botucatu, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei n.º. 8666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9648/98, bem como, nas penas abaixo discriminadas:
- 8.1.1 – Multa de 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total ou parcial do contrato, calculada sobre o valor deste, podendo ainda ser rescindido o contrato;
- 8.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL
- 8.2.1 – São aqueles contemplados na lei n.º. 8.666/93.

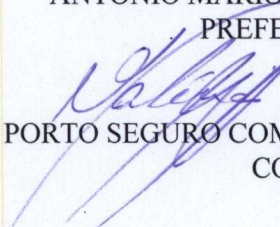
**CLÁUSULA NONA: DO FORO**

- 9.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e legislação aplicável.

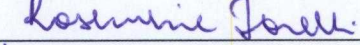
E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

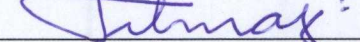
Botucatu, 17 de abril de 2.008.

  
ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª   
ROSEMIRE LORELLI  
W VALDEMAR PEREIRA DE PINHO

2ª   
TITIMIAS